

06

REJEITADO
30 ABR. - 2014
PRESIDENTE



EMENDA apresentada ao PROJETO DE LEI 688/2013

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiro a inclusão do § 3º e § 4º ao artigo 324 do PL 688/2013, renumerando os demais, com a seguinte redação:

“Art. 324.....

§ 3º As alterações dos parâmetros de uso e ocupação do solo propostas pelo Plano de Desenvolvimento de Bairro aprovado na forma prevista pelo § 2º serão transformadas em projeto de lei a ser enviado pelo Executivo à Câmara Municipal;

§ 4º O Plano de Desenvolvimento de Bairro aprovado na forma do § 2º só poderá ser alterado após nova aprovação pelo Conselho de Representantes ou Conselho Participativo;

DNF - SEP-21 30/04/2014 - 14:49 - 001703 - 1/1

São Paulo, 30 de abril de 2014



JUSTIFICATIVA

O Plano de Bairro é o mais fundamental instrumento para democratizar o processo de planejamento e gestão urbana. A emenda busca sintonizar as normas previstas no PDE ao desenvolvimento local.